

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE 20 MAI 88
AS COMISSÕES DE:
COM. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
POL. URBANA, MORTR. E HABIT.
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 - PL
01-0162/92-5

Cria a "Semana de Defesa do Meio Am
biente" no âmbito do Municíó de São
Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Município de São Paulo, no período compreendido entre os dias 30 de maio e 05 de junho de cada ano, a "Semana de Defesa do Meio Ambiente".

Parágrafo Único - Excepcionalmente no ano da promulgação dessa Lei, a "Semana de Defesa do Meio Ambiente" será comemorada no período de 05 de outubro à 12 de outubro.

Art. 2º - Na "Semana" ora criada serão realizados, sim
pósios, conferências, palestras, exposições, que terão por objetiv
vo precípua, apresentar sugestões quanto a legislação para a defes
sa ambiental na Cidade de São Paulo.

Art. 3º - No início de cada ano formalizará Ato de
Constituição de uma Comissão para coordenar os preparativos .. da
"Semana".

§ 1º - Os membros dessa Comissão não serão remunera-
dos, sendo porém, suas funções consideradas como de serviço públi-
co relevante;

§ 2º - Excepcionalmente no ano da promulgação dessa Lei, o Executivo, no prazo de quarenta e oito horas, indicará os nomes dos membros dessa Comissão, ouvidas as lideranças dos partidos políticos representados nesta Edilidade Paulistana.

Art. 4º - Participação da "Semana de Defesa do Meio



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. 02 de proc.
no. 162 de 1992
Indelino

Ambiente", a convite dessa Comissão Coordenadora, debatedores es colhidos do Brasil e do Exterior, que tenham sugestões sobre as medidas legislativas adequadas a serem adotadas para uma melhor ' proteção ambiental nas grandes Cidades.

Parágrafo Único - A Comissão Coordenadora poderá manter contatos com outros organismos, instituições, entidades para que venham apoiar os trabalhos da "Semana".

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à custa das verbas orçamentárias próprias, suplemen-
tadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20/5/92

Irede
Vereadora Irede Cardoso.
VER. IREDE CARDOSO

*Reip. Irde
V. da
Macle*





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	83	de proc.
n.º	162	de 1992
Edelino		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Presenciamos, na atualidade, um avanço da atividade de predatória do homem que, em nome do progresso, destrói mananciais de água, arrasa florestas, exaure a terra, extermina a fauna e polui o ar atmosférico. Isso, em grande parte, se deve ao crescimento desmedido das populações e do desenvolvimento das ciências e da tecnologia que acabam por submeter ao controle dos homens as forças da natureza.

Esse estado de coisas levará todos os habitantes da terra ao extermínio final e inapelável se uma ação enérgica, corajosa e desinteressada dos Governos dos diversos países não se fizer sentir no sentido de preservar a sobrevivência do homem em condições satisfatórias de alimentação, saúde e bem-estar.

Com esse espírito é que apresentamos a presente propositura instituindo a Semana de Defesa do Meio Ambiente onde, através de debates esclarecedores, fiquem os responsáveis pela condução da coisa pública mais despertos para o problema de cuja solução depende a sobrevivência de toda a humanidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 162 de 1992 25/05/92 (a) Adeline

Sobre o assunto, nada Consta
Em 25-05-92

Adeline
Secretaria Municipal

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 24/05/92

ARTURAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/05/92 às 12/00 hs.

js

Ao Nobre Vereador
para relatar.

José Gudin

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 02 de

Julho

de 19. 92

[Assinatura]
Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 10/06/92

(a) *(R)*



Câmara Municipal de

Folha n.º 05	do proc.
N.º 162	de 1992
O funcionário <i>Ep</i>	

PARECER
0743/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 162/92.

Projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Irede Cardoso, visa criar "no âmbito do Município de São Paulo, no período compreendido entre 30 de maio e 5 de junho de cada ano, a semana de Defesa do Meio Ambiente".

O art. 3º da propositura está assim redigido:

"Art. 3º - No início de cada ano formalizará Ato de Constituição de uma Comissão para coordenar os preparativos da Semana".

Como se pode notar, falta o sujeito da frase, isto é, a quem será atribuído o ato constitutivo. Mesmo que se considere esse lapso apenas como falha de redação, o parágrafo 2º desse mesmo artigo 3º comete ao Executivo a indicação dos nomes dos membros dessa Comissão e, nesse passo, invade atribuição exclusiva da Sra. Prefeita, prevista no art. 37, § 2º, da Lei Orgânica do Município, para propor projetos de lei que disponham sobre organização administrativa municipal. Por invadir iniciativa exclusiva do Executivo, a proposta não pode prosperar..

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 30/06/92.

Presidente

Ulysses Guimarães
contrário

Guarato Brumato
contrário

Josefina
~~contrário~~

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 11 / 06 / 19 92

pagina 42/43 columna 3ª/1ª

conferido:

(Signature)

RECIBO

a

ATM

Em 11/06/92.

ps

ANGELA BORDIN
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de Junho de 1992

MEMORANDO

nº 109/92-ATM

Assunto: Ver. Irede Cardoso:

O PL. 162/92, de sua autoria, que cria a Semana de Defesa do Meio Ambiente, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Const. e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regim. Interno.

Atenciosamente

Recebido
em 15/06/92
21620

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.



JBB

Folha Nº. 01	do proc.
Nº. 162	de 1992
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

Câmara Municipal de São Paulo

AO

NOBRE VEREADOR DR. PAULO KOBAYASHI.

DD. PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

11 - RECURSO
11-0046/92-7

IREDE APPARECIDA CARDOSO, Vereadora à Câmara Municipal de São Paulo, inconformada com o Parecer nº743/92 da Douta Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 162/92 de minha autoria, que cria a Semana do Meio Ambiente, vem interpor RECURSO ao Egrégio Plenário, nos termos do Regimento Interno (Resolução nº 02/91) desta Edilidade, pelas razões que alegarei no momento oportuno das discussões.

São Paulo, 17 de junho de 1992.

[assinatura]
Vereadora Irede Cardoso.

VER. IREDE CARDOSO

*Recebido
17/6/92
JBB*

*Reip Verdes,
pelo 4º da
Mesa*



Iza.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

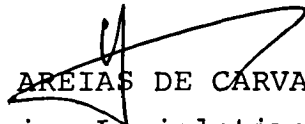
Papel para informação, rubricado como folha nº.....08.....

do processo nº.....162..... de 19.....92...../...../.....(a).....

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar, nos termos do artigo 275, da
Resolução nº 02, de 26 de Abril de 1.991 (Regimento Interno).

06/01/93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Legislativo Chefe - ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c'	8 fls.
Arquivo em	03.03.93
O Func.º	
LUIZ AREIAS DE CARVALHO Chefe da Seção Técnica	